

LEI Nº 5.013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de capital, a título de contribuição, para entidade que especifica e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de capital, a título de auxílio, nos termos do art.12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.966.966/0001-44, com sede na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 505, bairro sede, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para reforma e adequação do telhado do pronto-socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria, a saber:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.04 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0025 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde- SUS

10.302.0025.2117 0000 - Repasse ao Terceiro Setor

FICHA: 865

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

